



PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS
SECRETARIA DE GOVERNANÇA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/SG/2023

**REPUBLICADO EM RAZÃO DE EQUÍVOCO NO TEXTO PUBLICADO NO
D.O.M. Nº 3008, DE 12/06/2023**

O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, no uso de suas atribuições devidamente estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e por intermédio do Secretário de Governança, faz saber que o presente edital para credenciamento de pessoa jurídica para **EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE RETRANSMISSÃO DE TELEVISÃO DIGITAL – RTVD, CANAL 51**, na localidade de São José dos Campos, ora é publicado para o conhecimento de todos.

1. DO OBJETO DO EDITAL

Constitui objeto do presente edital de chamamento público o credenciamento de pessoa jurídica para a exploração dos serviços de retransmissão de televisão, canal 51, por tecnologia digital, no âmbito desta municipalidade.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do presente edital de chamamento pessoas jurídicas que sejam concessionárias de serviços de radiodifusão de sons e imagens com outorga vigente e devidamente licenciada junto a ANATEL e no Ministério das Comunicações.

2.2. As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar requerimento, em envelope lacrado, na Divisão de Contratos da Secretaria de Governança situada na Rua José de Alencar, 123, Vila Santa Luzia, CEP. 12.209-904, Paço Municipal, 7º andar, acompanhada da documentação elencada no item 3 do presente edital.

2.3. O envelope, contendo o plano de programação e demais documentos exigidos neste edital, ambos com uma cópia em versão digital (CD ou pen drive), no formato PDF, deverá estar lacrado e endereçado nominalmente à comissão de seleção.

2.4. O requerimento deverá ser protocolizado em 01 (um) envelope lacrado, contendo na parte externa os seguintes dados:

Edital de Chamamento Público nº 001/SG/2023

Pessoa Jurídica:

Responsável:

Cel.:

Endereço:

CNPJ:

E-mail:

2.5. O sítio eletrônico no qual este chamamento público estará disponibilizado, será: <https://www.sjc.sp.gov.br>

2.6. O prazo para recebimento dos envelopes na Secretaria de Governança será, impreterivelmente:

- Até o décimo dia após a publicação do presente edital.
- Horário: das 9:00h às 17:00h.

3. DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 As pessoas jurídicas interessadas deverão apresentar as seguintes informações e documentação:

- a. Requerimento.
- b. Cópia do Contrato ou Estatuto Social registrado e eventuais alterações.
- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).
- d. Relação atualizada dos responsáveis conforme estatuto, contendo nome, RG, CPF, endereço, telefone e endereço de correio eletrônico de cada um deles;
- e. Declaração de que não possui dirigente que esteja no exercício de mandato eletivo que lhes assegure imunidade parlamentar ou de cargos ou funções dos quais decorra foro especial, bem como, que não exerça função em quaisquer outros cargos públicos e não tenham quaisquer vínculos político partidário.
- f. Documento que comprove a capacidade financeira para assumir a instalação e a operação do sistema Retransmissão de Televisão Digital (balanço patrimonial do último exercício exigíveis na forma da lei).
- g. Declaração de que a pessoa jurídica se compromete a instalar e operar o canal ora proposto.

- h. Documento que comprove que a pessoa jurídica não está impedida de transacionar com a administração pública federal, estadual e municipal direta ou indiretamente.
- i. Documento que comprove que a pessoa jurídica cumpre o disposto no art. 7º, caput, inciso XXXIII, da Constituição;
- j. Documento que comprove que a pessoa jurídica não executa serviços de radiodifusão sem outorga.
- k. Comprovante de Capacidade Técnica e Operacional para a execução do serviço objeto deste edital, com a respectiva comprovação da Outorga e Licença de Funcionamento da estação geradora autorizada pela ANATEL, para a execução do referido serviço.
- l. Declaração de que a pessoa jurídica, por meio de seus dirigentes, cumpra fielmente as normas aplicáveis ao serviço de retransmissão de televisão, especificamente a Lei nº 4.117, de 27 de agosto de 1962, o Decreto nº 5.317, de fevereiro de 2005, bem como as demais legislações correlatas, no âmbito do Ministério das Comunicações.
- m. Apresentação de projeto de implantação da estação retransmissora no município, o qual deverá conter todos os dados técnicos necessários a sua instalação.

3.2. Deverá ser apresentado para a avaliação da comissão de seleção o plano da programação com descrição do conteúdo a ser retransmitido.

4. DOS PRAZOS

4.1. A execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital – RTVD, canal 51 terá prazo de 4 (quatro) anos.

4.2. O início da execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital – RTVD ocorrerá consoante a determinação da Autorização da Prefeitura de São José dos Campos para a retransmissão no canal 51.

4.3. O prazo para a emissão da Autorização para a retransmissão poderá ser prorrogado desde que ocorra motivo justificado.

4.4. O Prefeitura de São José dos Campos retomará o canal na primeira hora do dia seguinte ao término da Autorização para a retransmissão.

5. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

5.1. Caso mais de uma concessionária de TV tenha manifestado interesse neste canal, os requerimentos serão analisados e julgados por uma comissão de seleção composta por 3 (três) membros integrantes da Secretaria de Governança nomeados por meio de Portaria.

5.2. Será selecionada a concorrente na seguinte ordem de preferência:

- a. Que ofereça maior grade horária compreendida entre 6h e 22h para a distribuição de conteúdos educativos, como também, os conteúdos relacionados a ciência, tecnologia, inovação e saúde.
- b. Que permita ou faculte a Prefeitura os maiores espaços na grade horária de programação e consinta a divulgação de matérias de interesse público, sendo a municipalidade a responsável por todos os custos de produção para a veiculação.
- c. Que permita ou faculte os maiores espaços para a Prefeitura divulgar matérias de interesse público diariamente em seu jornalismo sendo a municipalidade a responsável pela entrega do material de divulgação para a geradora.

6. DAS CONDIÇÕES GERAIS

6.1. A pessoa jurídica selecionada será responsável e arcará com todos os custos pertinentes a instalação do sistema, a aquisição de equipamentos e afins e pela desmobilização técnica no encerramento da autorização, como também, pelo gerenciamento técnico para a irradiação do sinal e distribuição dos conteúdos dentro da banda de 6 MHz, tendo como canal base a programação da geradora cedente da irradiação do sinal.

6.2. A pessoa jurídica selecionada será responsável pelos trâmites protocolares para liberação dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital – RTVD, canal 51 junto ao Ministério das Comunicações, ANATEL e os demais órgãos reguladores dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

6.3. A pessoa jurídica selecionada será responsável pela regularidade do recolhimento de receitas pertinentes à outorga e a fiscalização dos serviços de radiodifusão de sons e imagens.

6.4. Os critérios estabelecidos para a Execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital – RTVD, canal 51, terá como normativa o Decreto Federal nº 52.795, de 31 de Outubro de 1963, que regulamenta os

Serviços de Radiodifusão, bem como o Decreto nº 10.312, de 4 de abril de 2020 e a Portaria nº 141 de 22 de julho de 2020.

6.5. A Autorização para a Execução dos Serviços de Retransmissão de Televisão Digital – RTVD, canal 51 será efetivada sem **qualquer ônus** para a Prefeitura Municipal de São José dos Campos.

7. DOS RESULTADOS

7.1. O resultado será divulgado no Boletim do Município, como também, informado diretamente aos interessados via e-mail, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.1.1. Havendo justificativa, a divulgação do resultado poderá ser adiada e comunicada para conhecimento.

8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1.1. Eventuais dúvidas surgidas em relação ao cumprimento deste edital serão solucionadas pela Comissão de Seleção até a divulgação do resultado do chamamento.

São José dos Campos, 13 de junho de 2023.

Márlan Machado Guimarães
Secretário de Governança